



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA DE MIRAÍ	
PROCESSO LICITAÇÃO 055/2017	
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2017	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL PREGÃO Nº 020/2017

Pelo presente, a PREFEITURA DE MIRAÍ, situada na Praça Raul Soares, 126, Centro, através de seu Pregoeiro, **José Antônio Carvalho Tricote**, designado pelo Decreto nº 016/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, **a ser aberta no dia 07 de abril de 2017 às 09:00 horas.**

1 - TIPO: MENOR PREÇO TOTAL.

2 - DO OBJETO:

2.1 - Aquisição de **01 CAMINHÃO TOCO USADO C/ CARROCERIA ABERTA (MADEIRA), A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15(QUINZE) TONELADAS**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, para ser utilizado na limpeza urbana, conforme descrição constante do Anexo I do presente Edital.

3 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

PREFEITURA DE MIRAÍ

LOCAL: PRAÇA RAUL SOARES, 126

CENTRO

MIRAÍ (MG)

DIA: 07/04/2017

HORÁRIO: 09:00 horas

3.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura de Mirai** que se seguir.

3.2 - No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (a):

- 3.2.1 - credenciamento dos representantes legais das **licitantes** interessadas em participar deste **Pregão**;
- 3.2.2 - recebimento dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**";
- 3.2.3 - abertura dos envelopes "**Proposta**";
- 3.2.4 - divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas**;
- 3.2.5 - condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;
- 3.2.6 - abertura do envelope "**Documentação**" da **licitante detentora do menor preço**; e

3.3 - As decisões do **Pregoeiro** serão comunicadas mediante comunicação por escrito, via fax, e-mail ou ofício, desde que comprovado o seu recebimento, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste **Pregão**;
- b) recurso porventura interposto.

3.4 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser feito ao Sr. **Pregoeiro**, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas na PREFEITURA DE MIRAÍ ou pelo telefone (32) 3426-1288, nos dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

3.5 – O **Edital** estará disponível para retirada na Prefeitura de Mirai, na Praça Raul Soares, 126, na forma impressa ou mediante a entrega de CDR vazio ou pen-drive. As empresas deverão enviar o recibo de retirada do mesmo, ao setor de Licitação desta **Prefeitura** pelo fax (32) 3426-1288. Em caso de divergências entre o Edital disponível por meio eletrônico e o Edital distribuído no Setor de Licitação desta **Prefeitura**, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.

3.6 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a **Prefeitura de Mirai**.

4 - DA LEGISLAÇÃO

4.1 - O **edital** da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações – Lei de Licitações;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto Municipal nº 328/2007;
- d) Demais exigências deste **edital** e seus **anexos**.

4.2 - Para efeito deste **edital** devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 4.2.1** - **Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 4.2.2** - **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
- 4.2.3** - **Termo de Referência** - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticadas no mercado;
- 4.2.4** - **Prefeitura de Mirai** - órgão licitador;
- 4.2.5** - **Licitante** - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos / anexos;
- 4.2.6** - **Licitante Vencedora** - pessoa jurídica e/ou física habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste **Pregão**.

5 - CONDIÇÕES DO OBJETO

5.1 - Aquisição de **01 CAMINHÃO TOCO USADO C/ CARROCERIA ABERTA (MADEIRA), A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15(QUINZE) TONELADAS**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, para ser utilizado na limpeza urbana, conforme descrição constante do Anexo I do presente Edital.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas ou pessoas físicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

6.2 - Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência ou insolvência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para 2 licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

6.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, serão realizados pelo **Pregoeiro**, em **sessão pública**, o credenciamento das **licitantes**, o recebimento e a abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” correspondentes a este **Pregão**, conforme disposto na legislação vigente.

7.1.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante**:

- a) retardatária (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou
- b) que trocar o conteúdo dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.2 - Aberta a sessão, o representante legal da **licitante** deverá credenciar-se perante o **Pregoeiro**, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.

7.2.1 - Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

7.3 - No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "**Proposta**" e aos seguintes procedimentos:

7.3.1 - rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste **edital**;

7.3.2 - classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**; ou

7.3.3 - seleção das melhores propostas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;

7.3.4 - colocação das propostas em ordem **crescente de preço** cotado para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;

7.3.5 - início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "**Proposta**", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Pregão**.

7.4 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da **licitante** detentora da proposta de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

7.4.1 - A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.4.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

7.5 - A **licitante** que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.6 - A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentação**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **edital** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

7.7 - Caberá ao **Pregoeiro**, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste **Pregão**:

7.7.1 - conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;

7.7.2 - examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance** de **menor preço**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

7.7.3 - adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Prefeitura de Mirai**, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

7.7.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

7.7.5 - encaminhar ao **Prefeito Municipal** o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a **adjudicação**, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a **licitante vencedora**.

7.8 - Ao **Prefeito Municipal** caberá:

7.8.1 - decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**; e

7.8.2 - homologar o resultado deste **Pregão**, após decididos os **recursos** porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.9 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em um único momento, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.9.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta **Condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

7.9.2 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do **Pregoeiro** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.10 - Consideradas as ressalvas contidas neste **edital**, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

7.11 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

7.12 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.13 - É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

7.13.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.14 - A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

7.14.1 - se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**; ou

7.14.2 - após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.15 - A abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" será realizada sempre em **sessão pública**, devendo o **Pregoeiro** elaborar a **ata** circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro** e **licitantes** presentes, e pelos membros da **equipe de apoio** que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às **propostas** ou à **documentação**.

7.16 - Da **ata** relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da **licitante** de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

7.17 - Os envelopes "**Documentação**" não abertos serão devolvido às demais **licitantes**, após o fornecimento do caminhão pela **licitante vencedora**.

8 - DO CREDENCIAMENTO

A licitante proponente deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, através de seu representante legal, apresentando a seguinte documentação:

8.1 - No caso de pessoa jurídica:

8.1.1 - cópia autenticada do ato constitutivo da empresa proponente;

8.1.2 - cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante legal;

8.1.3 - OBSERVAÇÃO: Caso a pessoa a ser credenciada não seja sócio (a), dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento far-se-á através de procuração por instrumento público ou particular (conforme modelo do Anexo III) com firma reconhecida, em qualquer caso, com poderes especiais para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente; devendo ser apresentada ainda a seguinte documentação além da procuração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- 8.1.3.1 - cópia autenticada do ato constitutivo da empresa proponente;
- 8.1.3.2 - cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do procurador.
- 8.1.4 - Deverá ainda ser apresentada uma declaração de que a proponente atende plenamente ao edital, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.1.5 - Declaração de Enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 8.1.6 - Declaração de superveniência conforme modelo do Anexo IV.

8.2 - No caso de pessoa física:

- 8.2.1 - Deverá de que a proponente atende plenamente ao edital, conforme modelo constante do Anexo VI;
- 8.2.2 - Declaração de superveniência, conforme modelo do Anexo IV.
- 8.2.3 - cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 8.2.4 - OBSERVAÇÃO: Caso a pessoa a ser credenciada não seja o licitante, o credenciamento far-se-á através de procuração por instrumento público ou particular (conforme modelo do Anexo III) com firma reconhecida, em qualquer caso, com poderes especiais para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente; devendo ser apresentada ainda a cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante legal.

9 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar ao **Pregoeiro**, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da **razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA DE MIRAÍ

**LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA DE MIRAÍ

**LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - DOCUMENTAÇÃO

10 - PROPOSTA COMERCIAL

- 10.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital, devendo ainda:
 - 10.2 - Ser apresentada de forma clara, com cotação de preço do objeto deste Edital e seus Anexos em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
 - 10.3 - Constar preço do CAMINHÃO cotado, conforme modelo constante no Anexo II e descrever a marca, modelo e placa do veículo;
 - 10.4 - Conter razão social da licitante, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
 - 10.5 - Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

dos envelopes;

10.6 – Constar prazo de entrega do produto, que deverá ser em até 05 dias após emissão ordem de fornecimento.

10.7 – Conter Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

10.8 – Acompanhará ainda a proposta o histórico do veículo emitido pelo DETRAN, em até 5(cinco) dias antes da data de realização da licitação, comprovando a inexistência de débitos relativos ao IPVA, multas de trânsito e outros débitos.

10.9 – Constar que o veículo, objeto desta licitação, deverá possuir garantia de no mínimo 03 (três) meses, para motor, caixa e diferencial.

10.10 – O veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios conforme normas do CONTRAN.

10.11 – Atestado de vistoria emitido pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços. O Secretário realizará uma vistoria a fim de verificar o estado de conservação do veículo, no qual serão avaliados: motor, caixa, diferencial, lataria, pneus, parte elétrica, estofamento, entre outros, e, em caso de parecer desfavorável a proposta da empresa será desclassificada. No ato da vistoria, o veículo deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, tais como: macaco, triângulo, pneu estepe, entre outros. A vistoria do veículo será realizada conforme agendamento no período de 03/04/2017 a 06/04/2017, do horário de 08:00 a 11:00 horas, na Barracão da Prefeitura, situado na Rua João Resende, Centro, Mirai-MG.

Observação: O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O Envelope nº. 2 deverá conter os seguintes documentos em cópias autenticadas ou os originais:

11.1 - No caso de pessoa jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União conjunta com a prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo IV;

b) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2 - No caso de pessoa física:

REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

12.3 – Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.4 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

12.5 - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

12.6 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da aquisição.

12.9 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da aquisição, esta poderá ser aceita.

12.10 - Para efeitos da Lei Complementar 123/06, será observado o disposto no Capítulo “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”.

12.11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.12 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.13 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.14 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.15 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.16 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente;

13.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso;

13.5 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.6 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

15 - DA ORDEM DE FORNECIMENTO

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para retirar a ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital.

15.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da ORDEM DE FORNECIMENTO, ou recuse-se a retirá-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirada da mesma.

15.3 - O representante legal da proposta vencedora deverá retirar a ORDEM DE FORNECIMENTO imediatamente após a homologação do processo.

16 - PAGAMENTO

16.1 - O pagamento somente será efetuado após a entrega do veículo e da apresentação da documentação necessária à transferência do mesmo, no prazo máximo de 07(sete) dias.

16.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações: 2.6.0.15.452.002.1.0019 Aquisição Veículos / Máquinas e Equipamentos - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

17 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

17.2 - Retardarem a execução do pregão;

17.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.1.1 - O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação (ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião (ões) na(s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 18.1.1, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a aquisição da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 18.1.1, alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 18.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

d) Na hipótese da não aquisição nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

18.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

18.2.1 – Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.2.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 18.2.1, implicará decadência do direito a contratação, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos para Habilitação apresentados na sessão.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

19.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

19.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.8 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 11:00, e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira, pelo telefone (32) 3426.1288.

20 - ANEXOS

20.1 - São partes integrantes deste **edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo da Proposta;

ANEXO III - Modelo de Procuração;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;

ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO VII – Declaração de micro-empresa/pequeno porte/comum;

ANEXO VIII – Modelo da Ordem de Fornecimento;

ANEXO IX - Modelo de Recibo do Edital.

21 - DO FORO

31.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Mirai/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA DE MIRAÍ, 23 de março de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO TRICOTE
Pregoeiro

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 020/2017

O presente Edital está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 23 de março de 2017.

DR. LEON GILSON ALVIM SOARES
Advogado OAB/MG 7.745



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PREGÃO 020/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência visa a aquisição de 01 CAMINHÃO USADO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme descrição abaixo:

Descrição	Vi. Total Máximo
01 CAMINHÃO TOCO - CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA. A Diesel, Capacidade mínima para 15(quinze) toneladas, Potência 150CV, Ano de Fabricação acima de 1970. O Licitante obriga-se a dar garantia de no mínimo 03 (três) meses, para motor, caixa e diferencial.	50.000,00
Justificativa de necessidade e aplicação: Manutenção das atividades do setor de obras e limpeza urbana	

VALOR TOTAL = R\$50.000,00(cinquenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PREGÃO 020/2017

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL (USAR PAPEL QE IDENTIFIQUE O PROPONENTE)

AO
JOSÉ ANTONIO CARVALHO TRICOTE
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ/MG

Venho, por intermédio deste instrumento, apresentar proposta comercial ao PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2017, nos seguintes termos:

Descrição	Vi. Total Máximo
01 CAMINHÃO TOCO - CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA. A Diesel, Capacidade mínima para 15(quinze) toneladas, Potência 150CV, Ano de Fabricação acima de 1970. Marca / Modelo: Ano de Fabricação: Espécie Tipo: Chassi: Combustível: Capacidade / Potência: Cor: Placa: Renavam: O Licitante obriga-se a dar garantia de no mínimo 03 (três) meses, para motor, caixa e diferencial.	
Justificativa de necessidade e aplicação: Manutenção das atividades do setor de obras e limpeza urbana	
Prazo de entrega do Veículo: Imediato após emissão ordem de fornecimento.	
Declaro de que no preço do veículo encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Garantia de 03 (três) meses, para motor, caixa e diferencial.	
O veículo possui os equipamentos obrigatórios conforme normas do CONTRAN.	
O veículo possui todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, tais como: macaco, triângulo, pneu estepe, entre outros.	

Valor Total da Proposta: R\$......(.....).

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Miraí, de de 2017

(Carimbo e Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PREGÃO 020/2017

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/ praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão Presencial nº 020/2017, pela Prefeitura de Mirai- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA
(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)
(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PREGÃO 020/2017

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no PREGÃO nº 020/2017, referentes à empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

PREGÃO 020/2017

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

_____, ____ de _____ de 2017

(Representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

PREGÃO 020/2017

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós, da empresa, _____, CNPJ nº _____, localizada
_____, na Cidade de _____, afirmamos de que estamos
cientes de todos os termos do Edital PREGÃO nº 020/2017, da Prefeitura de Mirai, e ainda, que cumprimos a
todas as exigências contidas no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

PREGÃO 020/2017

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- () micro-empresa
- () empresa de pequeno porte
- () empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

PREGÃO 020/2017

MODELO - ORDEM DE FORNECIMENTO

À (Ao):

.....
CNPJ / CPF Nº

Prezados Senhores,

Nos termos do resultado final do Processo de Licitação nº 055/2017, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, solicito o fornecimento do Veículo, especificado abaixo, no respectivo valor:

Descrição	VI. Total Máximo
<u>01 CAMINHAO TOCO - CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA.</u> Marca / Modelo: Ano de Fabricação: Espécie Tipo: Chassi: Combustível: Capacidade / Potência: Cor: Placa: Renavam:	

Mirai, de abril de 2017.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Mirai



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

PREGÃO Nº 020/2017

MODELO - RECIBO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ		
PROCESSO Nº 055/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017		
Razão Social		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 020/2017

Aos 07(sete) dias do mês de abril de 2017, às 09:00 (nove) horas, reuniu-se o Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 016/2017, de 02/01/2017, para procederem às atividades inerentes ao Pregão Presencial nº 020/2017, que tem por objetivo a aquisição de 01 CAMINHÃO TOCO USADO c/ carroceria aberta (madeira), a diesel, capacidade mínima para 15(quinze) toneladas, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital supra. Aberta a sessão pública, o Sr. Pregoeiro verificou que compareceu somente a pessoa física **Sr. JOSÉ ROSA COTINHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 451.670.606-72, residente na Rua Júlio de Carvalho, nº 100, Bairro Centro, Mirai - MG. Depois de conferida e rubricada, a documentação para credenciamento do participante, foi credenciado para participar do certame. O Sr. Pregoeiro informou que fora publicado extrato do referido Edital em Jornal "A NOTÍCIA", de circulação regional, e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura de Mirai, localizado no "hall" de entrada. A seguir deu-se início a abertura do envelope 01 contendo a "PROPOSTA", tendo sido rubricado por todos os presentes, constando o valor de R\$49.000,00(quarenta e nove mil reais). O Sr. Pregoeiro informou ao participante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a sua ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Foi analisada a proposta de preço apresentada pelo participante, observadas as determinações do edital. O Sr. Pregoeiro informou ao participante da obrigação que, sendo vencedor, tem de fornecer o objeto licitado, em conformidade com o exigido no edital, e que caso não cumpra tal obrigação sujeitará às penalidades estabelecidas no edital. A seguir o Sr. Pregoeiro iniciou a negociação direta, no sentido de se obter melhor preço. Terminada a negociação direta com o participante, obteve-se o valor final de R\$47.000,00(quarenta e sete mil reais) Considerando que o valor obtido após a negociação direta com o participante, está compatível com o valor constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**, do Anexo I, do Edital, o Sr. Pregoeiro declarou o participante como vencedor do Pregão Presencial. A seguir passou a abertura do envelope "Habilitação", do participante. Após a conferência e rubrica da documentação, incluída a conferência das demais certidões via internet, o participante foi considerado habilitado. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se os trabalhos, e logo após foi lavrada a presente Ata, que segue assinada por mim Secretária _____, pelo Sr. Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo participante presente, devendo, posteriormente ser encaminhada à Assessoria Jurídica para parecer. Mirai (MG), 07 de abril de 2017.

Pregoeiro: _____
José Antônio Carvalho Tricote

Titulares: _____
Sebastião Marani do Carmo Pereira

Adriana Campelo Neves Afonso

Maria de Fátima Resende

JOSÉ ROSA COTINHO
CPF Nº 451.670.606-72